SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008686-73.2016.8.26.0566/01**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: Eduardo Reis

Executado: Valdecir Rezador Nunes

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

prometidos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 23 em favor da parte exequente. Intime-se o executado para dar cumprimento ao acordo, iniciando-se os depósitos

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA